

ACÓRDÃO Nº. 48.715
Processo nº. 2009/50276-2
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0932 de 02/8/2008 que trata da aposentadoria de RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 48.716
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Processo nº 2009/50836-1: ROSA DE ALCANTARA CARRERA, no cargo de Agente de Artes Práticas, GEP. SO.1.010.1, classe “A”, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº 1298, de 1º.04.2008; e **Processo nº 2010/50243-1:** CRESCENCIO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA, na função de Servente, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, Portaria AP nº 0666, 03.03.2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as aposentadorias, devendo o IGEPREV proceder as correções dos proventos, de acordo com as manifestações do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 48.717
Processo nº 2006/53085-2
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 1417 de 30.06.2006, que trata da pensão civil em favor de SONIA MARIA MONTEIRO BRAGA, dependente do ex-segurado MANOEL ANTONIO DA CRUZ BRAGA, devendo o IGEPREV corrigir os proventos na forma do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 48.718
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Pensões Civis:
Processo nº 2007/53375-4, MARIA NANCY CUNHA LISBOA, PAULO JOSÉ CUNHA LISBOA, JULIANA CUNHA LISBOA, EREMITA ANDREIA DA SILVA LISBOA e PAULO FERNANDO PESSOA LISBOA FILHO, dependentes do ex-segurado PAULO FERNANDO PESSOA LISBOA, Portarias PS nºs 384, de 13/08/2004, 130, de 04/03/2005 e 0156, de 31/03/2010;
Processo nº 2008/52267-3, UBIRAJARA TORRES CUOCO, dependente da ex-segurada BENEDITA MONTEIRO CUOCO, Portaria nº0 0684, de 17/07/2002;
Processo nº 2008/52273-1, MARINETE DE JESUS COSTA CALANDRINE e EGSON CALANDRINE BARATA, dependentes do ex-segurado EDILSON DA CONCEIÇÃO BARATA, Portaria nº0 0709, de 30/07/2002;

Pensão Especial:
Processo nº 2010/51836-2, MARIA AUGUSTA SANTOS SERRA e LEONARDO SIQUEIRA DE ARAGÃO JÚNIOR, dependente do Cabo PM LEONARDO SIQUEIRA DE ARAGÃO, Decreto nº 2.351, de 21/06/2010.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensões.

ACÓRDÃO Nº 48.719
Processo nº. 2007/53551-2
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias PS nºs. 381, de 13/8/2004 e 523 de 30/11/2004, que tratam das pensões em favor de MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA SILVA, ANTONIO ANDERSON SOUZA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ DIAS DA SILVA, dependentes do ex-segurado ANTONIO MENDES DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 48.720
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2007/54131-1 - OSMARINA DA SILVA CONCEIÇÃO, dependente do ex-segurado, GUILHERME BENTES DA CONCEIÇÃO, Portaria PS Nº 0355, de 08.08.2005; **Processo nº. 2007/54311-3** - FELIPE COSTA DA SILVA, dependente do ex-segurada, LUCIDEA COSTA DA SILVA, Portaria nº0 0195, de 07.03.2003;
Processo nº. 2008/51328-6 - MARIA DO SOCORRO ALVES SILVA, SAMILA ALVES DA COSTA e SÂMARA ALVES DA COSTA, dependentes do ex-segurado, JOÃO PEREIRA DA COSTA, Portaria nº0 0023, de 04.01.2005;
Processo nº.2008/53417-3 - MARIA DE FÁTIMA SOARES NASCIMENTO e RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO, dependentes do ex-segurado, ISRAEL SILVA DO NASCIMENTO, Portaria PS Nº 0251, de 11.06.2004.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de pensões militares.

ACÓRDÃO Nº 48.721
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2008/51860-0 - MARIA JOSÉ DE LIMA MESQUITA, dependente do ex-segurado LEONARDO SEVERO PINA, Portaria PS Nº. 071 de 08/03/2004;
Processo nº. 2008/51927-1 - BENEDITA MAGALHÃES NASCIMENTO e IRINEZ DE FÁTIMA MAGALHÃES NASCIMENTO, dependentes do ex-segurado, MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Portaria nº0. 0114, de 06/02/2002;
Processo nº. 2008/52766-6 - CARLINA DOS SANTOS PINHEIRO, dependente do ex-segurado, ELOI GONÇALVES PINHEIRO, Portaria nº0. 0397, de 26/06/2003;
Processo nº. 2009/52202-3 - GIZELE SILVA DOS SANTOS e JONAS DA SILVA DOS SANTOS, dependentes da ex-segurada, MARIA DO ROSÁRIO NEPOMUCENO DA SILVA, Portaria nº0. 0615, de 14/08/2001;
Processo nº. 2009/52401-8 - ETELVINA DE SOUZA CAVALCANTE, dependente do ex-segurado, BENEDITO RIBEIRO CAVALCANTE, Portaria nº0. 859, de 18/09/2002.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de Pensões Civis.

ACÓRDÃO Nº. 48.722
Processo nº. 2008/51928-2
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar a Portaria nº0. 0119, de 06.02.2002, que trata da pensão civil em favor de RAIMUNDA FERREIRA DO CARMO, ROMERITO DO CARMO SANTOS, JUNIO DO CARMO SANTOS, AUCIRENE DO CARMO SANTOS, ROSIRENE DO CARMO SANTOS e ASSENILSON DO CARMO SANTOS, dependentes do ex-segurado Arsenio Fernandes da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 48.723
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2008/51937-3: SÉRGIO DA SILVA CABRAL, dependente da Ex-segurada Alzira Sebastiana Gadelha Cabral - Portaria nº0. 0560, de 20.08.2003;
Processo nº 2008/51982-8: IRENE SOUZA DA CONCEIÇÃO, dependente do ex-segurado Alexandre França da Conceição, Portaria nº0 0792 de 03.11 2003;
Processo nº 2008/52058-7: CARLOS ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, dependente da ex-segurada Magna Matos de Oliveira - Portaria PS nº. 0274, de 10.07.2005;
Processo nº 2008/52081-6: MARIA DE LOURDES CRUZ SANTANA, dependente do ex-segurado Raimundo Paulino Santana, Portaria PS nº. 0282 de 14.06.2005; e,
Processo nº 2009/52397-7: RUFINO CORREA DA ROCHA, dependente da ex-segurada Zeneide Nogueira da Rocha - Portaria nº0. 834, de 13.09.2002.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as Pensões Civis relativas aos processos, recomendando ao IGEPREV, que proceda as correções dos atos na forma das manifestações do Departamento de Controle Externo.

ACÓRDÃO Nº 48.724
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 2008/52009-9 – IZAURA MONTEIRO LOBATO E EDSON MONTEIRO LOBATO, DEPENDENTES DO EX-SEGURADO JOSÉ GOUVÊA LOBATO, PORTARIA Nºº 779, DE 03.11.2003; E

Processo nº 2009/52478-7 – WASHINGTON LUIZ LOPES DA SILVA, dependente da ex-segurada WALTERLINA LOPES DA SILVA, Portarias nº 0523, de 11.07.2001.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensões civis.

ACÓRDÃO Nº 48.725
Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº 2005/52806-1 – FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio nº 089/2003 – SECTAM e termo aditivo no valor de R\$12.225,60 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), de responsabilidade da Sra. MARLENE COELI VIANNA– Presidente;
Processo nº 2009/50110-3 – ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-43 DE JACUNDÁ, referente ao Convênio nº 019/2008 – SEPAQ no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), de responsabilidade do Sr. ANTONIO FERREIRA NUNES – Presidente;
Processo nº 2009/52688-4, - MOVIMENTO DE MULHERES DO NORDESTE PARAENSE, referente ao Convênio nº 154/2008 – SAGRI, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de responsabilidade da Sra. FRANCISCA LIMA DA SILVA NASCIMENTO - Presidente.
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.726
Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2009/51128-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, no valor de R\$ 36.522,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais) referente ao Convênio nº. 090/08, firmado com a SESPA, de responsabilidade das Sr. JOSÉ CARLOS CAETANO, Prefeito;
Processo nº 2009/51517-4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinca e cinco mil reais) referente ao Convênio nº0. 064/08, firmado com a SESPA, de responsabilidade do Sr. ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.727
Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº. 2009/52695-3 – ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE APOIO ÀS COMUNIDADES CARENTES, no valor de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais), referente ao Convênio nº. 025/2008, firmado com a BANPARÁ, de responsabilidade do Sr. MICHEL JACKSON MORAES SARMENTO, Presidente;
Processo nº. 2010/50631-9 – ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA ODIVELENSE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Convênio nº. 054/2008, firmado com a FCPTN, de responsabilidade do Sr. SILVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental, em face da aplicação do prejulgado nº. 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 48.728
Assunto: Prestações de Contas
PROCESSO 2010/51148-7 – ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DE IRITUIA, referente ao Convênio nº.111/2010, firmado com a SECULT, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Sra. MARIA RIZONELI MOURA DE SOUZA, Presidente;
Processo nº. 2010/51217-3 – ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO VIA AMAZÔNIA-HANGAR, referente ao convênio nº.001/2010, firmado com a SECULT, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade da Sra. MARIA JOANA DA ROCHA PESSOA, Diretora-Presidente; e